



**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E
COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O processo em tela tem por objeto a **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) E DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL (DAS) PARA A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ – SC** previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, acostados no presente processo.

No nosso caso em questão verifica-se a inexigibilidade de licitação com base jurídica no **inciso III, a - do artigo 74** da Lei nº 14133/2021: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

A contratação da Univali, por meio de inexigibilidade de licitação, justifica-se pela **singularidade dos serviços demandados e pelas características técnicas e acadêmicas exclusivas da contratada**, que a diferenciam das demais instituições e inviabilizam a competição no mercado.

A **Univali é uma universidade de notório reconhecimento nacional e internacional**, com excelência acadêmica e técnica consolidada. Conta com corpo docente altamente qualificado, composto por doutores e mestres com ampla experiência em pesquisa e consultoria técnica na área de saneamento ambiental e resíduos sólidos urbanos. A universidade possui ainda grupos de pesquisa consolidados, com trajetória comprovada na elaboração de estudos técnicos semelhantes para órgãos públicos e administrações municipais, evidenciando sua capacidade técnico-científica, metodológica e imparcialidade institucional.

A inviabilidade de competição decorre justamente dessas particularidades. A produção do conhecimento dentro da universidade é imparcial, fundamentada em critérios científicos rigorosos, e desvinculada de interesses comerciais, o que assegura neutralidade técnica e independência de análise. Essa condição é essencial para garantir a credibilidade dos estudos que subsidiarão decisões administrativas e contratações públicas de grande impacto socioambiental.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Assim, não há no mercado empresas ou instituições com condições equivalentes de entregar um produto com o mesmo nível de profundidade técnica, abordagem multidisciplinar integrada, independência e confiabilidade. Essas características tornam inexigível o processo licitatório, determinando por si a **razão da escolha do contratado**, pois a Univali possui notória especialização, nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A **justificativa de preço** se dá em razão da compatibilidade dos valores estarem em conformidade com o praticado no mercado, em se tratando de serviço similar ao objeto pretendido, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas, atendendo ao Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. Ademais, nos termos do Art. 238 do Decreto Municipal nº 8.519/2023, a proposta apresentada pela **FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI - UNIVALI, CNPJ: 84.307.974/0001-02**, possibilita assim concluir que o valor ofertado de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** está compatível com o praticado no mercado.

Cumpre destacar que a referida empresa apresentou a **documentação de habilitação** exigidas conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e demais exigências constantes no Termo de Referência do processo em tela, comprovando que o contratado preenche os requisitos mínimos necessários para a contratação pretendida.

Sendo assim, em atenção ao exigido nos incisos V ao VII do Art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, justificada está a razão da escolha da instituição, cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação e preço a ser contratado.

Santo Amaro da Imperatriz, 19 de agosto de 2025.

Moisés Pedro Valiatti

Secretário Municipal de Meio Ambiente

